



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Lei nº 095/2007,

de 12 de Novembro de 2007

Protocolo nº 147
Câmara mun Novo Jardim - TO
Em 22/11/2007
[Assinatura]
Responsável

"Dispõe sobre a criação de Escola Municipal Urbana e dá outras providências, etc."

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Sr. Aníbal Cavalcante Cerqueira, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Zona Urbana desta cidade, uma Escola Municipal, cuja estrutura física está localizada à Avenida João Batista de Cirqueira, na Área Institucional n.º 09 do Setor Albuquerque, delimitando uma superfície de 2.242,34 m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados) conforme Certidão de Registro n.º 094, Livro 2-B de Registro Geral, Cartório de Novo Jardim;

Art. 2º O terreno destinado à edificação da obra foi doado através da Lei nº 092/2006 de 21 de dezembro de 2006, situado na Área adquirida pela Prefeitura de Novo Jardim, quitada conforme Precatório nº 1642/2004.

Art. 3º A Escola criada atenderá alunos de 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, no período diurno e poderá funcionar também no período noturno, atendendo alunos com faixa etária a partir de 16 (dezesesseis) anos, ficando essa Unidade Escolar com a denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA ANORELINA ALBUQUERQUE, e poderá ser reconhecida como Escola "Professora Anorelina";

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2007.

[Assinatura]
Aníbal Cavalcante Cerqueira
CPF: 417.283.741-15
Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal